



Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 646/19 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do requerimento administrativo protocolizado na Câmara Municipal de Sobral sob o nº 36451, de 27/04/2017;

CONSIDERANDO o ajuizamento da ação ordinária em face da CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL pela qual a Sra. TEREZA FURTADO postula a concessão de pensão por morte e indenização por danos morais e materiais, sob o Processo nº0004444-91.2018.8.06.0167, em 25/06/2018;

CONSIDERANDO o teor da sentença exarada pelo M.M. Juiz Dr. Antônio Washington Frota de extinção do processo sem resolução de mérito, com a consequente revogação da liminar anteriormente deferida e respectivo levantamento dos valores depositados em conta judicial;

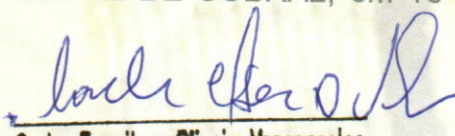
CONSIDERANDO o acompanhamento processual pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retirada do benefício de pensão por morte em favor da Sra. TEREZA FURTADO da folha de pagamento da Câmara Municipal de Sobral.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 16 de setembro de 2019.


Carlos Evanilson Cirreira Vasconcelos
PRESIDENTE

Recebido
Greias Júnior
18/09/19.